PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 24/93

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONSTRUIR GRUPO ESCOLAR NA FAZENDA MIMOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Urucuia,por seus representantes decretam:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um grupo Escolar na Fazenda Mimoso,na propriedade do Sr.Antônio.

Art.2º - O terreno será doado pelo Sr.Antônio Alves.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei ,correrão por conta da dotação orçamentária próprias.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo as disposições em contrário.

Sala das sessões,12 de fevereiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Urucuia

Rutílio Eugênio Cavalcante Filho.

Prefeito Municipal.